



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 85/2026/REI/IFTO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA IFTO/SEFAZ/FAPT/PIBIC 2026-2027

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes de cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (**IFTO/SEFAZ/FAPT/PIBIC**), a ser implementado no período de **dezembro de 2026 a novembro de 2027**, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de projetos voltados à concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO). A iniciativa visa expandir a formação acadêmica em ambientes de pesquisa, incentivar a produção científica e tecnológica, bem como fortalecer a consolidação de projetos de investigação científica, cooperando para o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

1.2. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelo Acordo de Cooperação Técnica decorrente do Chamamento Público nº 05/2026 – FAPT/PIBIC, firmado entre o IFTO e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica (PIC/IFTO):

- a) propiciar à instituição instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, perpassando todos os níveis de ensino;
- b) contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país; e
- d) contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de

modo que sejam fortalecidos os grupos de pesquisa do IFTO.

2.2. São objetivos decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica (ACT nº 05/2026):

- a) propiciar aos estudantes de graduação o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas relativas a atividades voltadas à iniciação científica;
- b) contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes na graduação, possibilitando a inserção em projetos e grupos de pesquisa institucionais; e
- c) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, tecnológica e de inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuem nas áreas de educação.

3. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas vagas de Iniciação Científica nas seguintes modalidades:

3.1.1. **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC):** destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do IFTO, com o recebimento de bolsa pecuniária mensal financiada pela FAPT, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em atividades de pesquisa científica ou tecnológica; e

3.1.2. **Iniciação Científica Voluntária (ICV):** destinada a estudantes de graduação que desejam participar de projetos de pesquisa de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa pecuniária, ficando submetidos ao mesmo período de vigência de 12 (doze) meses, bem como aos mesmos deveres, prazos e direitos acadêmicos dos estudantes bolsistas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Da Equipe de Pesquisa:

4.1.1. A equipe de trabalho deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) servidor do quadro efetivo do IFTO, na qualidade de orientador, e 1 (um) estudante bolsista, sendo permitida a inclusão de até 5 (cinco) estudantes voluntários (modalidade ICV) por projeto submetido.

4.1.2. Poderão ser formadas equipes em associação entre *campi* que não ofertam curso superior (proponente) e *campi* que ofertam curso superior, desde que haja anuência expressa das direções das respectivas unidades.

4.2. São requisitos do orientador:

a) ser servidor do quadro efetivo do IFTO, em pleno exercício de suas atividades, com titulação mínima de mestre ou doutor;

b) apresentar currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 6 (seis) meses na Plataforma CNPq;

c) dispor de carga horária na sua folha de atividades para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto, conforme o cálculo exigido no Acordo de Cooperação Técnica (carga horária semanal do orientador x 12 meses x número de bolsas solicitadas);

d) não se encontrar inadimplente ou com pendências junto aos programas geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; e

e) observar o limite máximo de orientações com bolsa fixado pelo ACT n.º 05/2026: **até 3 (três) bolsistas para orientador doutor e até 2 (dois) bolsistas para orientador mestre.**

4.3. São requisitos do estudante (bolsista ou voluntário):

- a) estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação do IFTO durante todo o período de vigência do projeto;
- b) apresentar currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma CNPq;
- c) dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa acadêmica previstas no plano de trabalho;
- d) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, estágio remunerado, nem acumular outra bolsa de qualquer agência de fomento ou da própria instituição, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);
- e) não estar cursando o último período acadêmico do curso no ato da implementação da bolsa; e
- f) providenciar cadastro regular no sistema SIGFAP da FAPT (<https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>) para fins de assinatura do Termo de Aceite e recebimento do auxílio financeiro, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV).

4.4. São requisitos da proposta do Projeto de Iniciação Científica:

- a) ser submetida exclusivamente por meio do Sistema SUAP dentro do prazo estabelecido no cronograma, acompanhada de todos os documentos obrigatórios;
- b) apresentar viabilidade técnica, econômica, mérito científico e relevância social voltados ao desenvolvimento do Estado do Tocantins; e
- c) evidenciar explicitamente o caráter de formação acadêmica e de introdução ao método científico do estudante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do orientador no âmbito deste programa:

- 5.1.1. Assegurar o alcance dos objetivos e metas aprovados no plano de trabalho do projeto de pesquisa;
- 5.1.2. Registrar mensalmente no Sistema SUAP as atividades executadas e as respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) até o dia 25 de cada mês;
- 5.1.3. Enviar o relatório técnico-científico final (Anexo IV) via SUAP em até 15 (quinze) dias após o término do projeto;
- 5.1.4. Adotar todas as providências ético-legais e permissões especiais necessárias para a execução das atividades antes do início da pesquisa;
- 5.1.5. Orientar, acompanhar e apoiar o estudante (bolsista ou voluntário) no desenvolvimento das atividades e nas sessões de apresentação em eventos científicos;
- 5.1.6. Comunicar ao NIT/DIEM sobre invenções ou propriedades intelectuais geradas antes de sua publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 9.283/2018;

5.1.7. Supervisionar o estudante na submissão e apresentação dos resultados do projeto de iniciação científica em evento de divulgação promovido pelo IFTO;

5.1.8. Elaborar relatório conjunto com o estudante detalhando as atividades realizadas em caso de desistência ou substituição de membros, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

5.1.9. Primar pela segurança e saúde dos participantes e estrita observação das normas de biossegurança nos ambientes de pesquisa;

5.1.10. Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

5.1.11. Zelar pela imagem institucional do IFTO e da FAPT junto às instituições parceiras e à comunidade;

5.1.12. Formalizar junto à PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), qualquer proposta de alteração no projeto original para análise e deliberação; e

5.1.13. Citar o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT) como agências financiadoras em todas as publicações e comunicações científicas derivadas do projeto.

5.2. São obrigações do estudante bolsista:

5.2.1. Cumprir rigorosamente as determinações do orientador e executar as atividades específicas estabelecidas no plano de trabalho do projeto;

5.2.2. Dedicar-se às atividades da pesquisa conforme a carga horária de 20 (vinte) horas semanais prevista no cronograma de trabalho;

5.2.3. Incluir o nome do orientador e citar obrigatoriamente o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT) em todas as publicações e comunicações científicas derivadas do projeto;

5.2.4. Manter o currículo permanentemente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.5. Manter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de graduação em que estiver matriculado;

5.2.6. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio do histórico escolar atualizado;

5.2.7. Realizar as atividades definidas no plano de trabalho, sob pena de substituição ou cancelamento de sua bolsa;

5.2.8. Enviar, em conjunto com o orientador, o relatório técnico-científico final das atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o término do projeto, sob pena de perda do direito à certificação e obrigação de ressarcimento dos valores recebidos;

5.2.9. Solicitar o cancelamento imediato da bolsa caso venha a estabelecer vínculo empregatício, estágio remunerado, colar grau ou obter outra fonte de rendimento ou bolsa;

5.2.10. Elaborar relatório parcial das atividades realizadas até o momento nos casos excepcionais de desistência ou de necessidade de substituição;

5.2.11. Submeter os resultados obtidos e apresentar obrigatoriamente a pesquisa sob a forma de exposição oral ou pôster em evento de divulgação científica promovido pelo IFTO;

5.2.12. Devolver integralmente à FAPT as parcelas da bolsa recebidas indevidamente, caso os requisitos, prazos e compromissos deste edital não sejam integralmente cumpridos, salvo em casos excepcionais de saúde ou força maior devidamente homologados pela PROPI;

5.2.13. Resguardar o sigilo absoluto das informações, dados confidenciais e produtos passíveis de proteção intelectual gerados no projeto;

5.2.14. Manter conta bancária ativa de sua titularidade e o cadastro devidamente atualizado no sistema SIGFAP da FAPT para viabilizar o recebimento mensal das bolsas; e

5.2.15. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado durante a vigência do benefício.

5.3. São obrigações do estudante voluntário (ICV):

5.3.1. Cumprir rigorosamente as determinações do orientador e executar as atividades específicas estabelecidas no plano de trabalho do projeto;

5.3.2. Dedicar-se às atividades da pesquisa conforme a carga horária de 20 (vinte) horas semanais prevista no cronograma de trabalho institucional;

5.3.3. Incluir o nome do orientador e citar obrigatoriamente o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT) em todas as publicações e comunicações científicas derivadas do projeto;

5.3.4. Realizar com zelo as atividades definidas, sob pena de substituição justificada ou exclusão da equipe de pesquisa do projeto;

5.3.5. Enviar, em conjunto com o orientador, o relatório técnico-científico final via Sistema SUAP em até 15 (quinze) dias após o término da vigência do projeto;

5.3.6. Elaborar relatório técnico-científico parcial das atividades realizadas até o momento nos casos excepcionais de desistência ou de necessidade de substituição antes do fim do ciclo; e

5.3.7. Resguardar o sigilo absoluto das informações, dados confidenciais e produtos passíveis de proteção intelectual gerados no projeto.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade (*campus*):

6.1.1. Realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, a completude da documentação obrigatória e a inexistência de conflito de interesses;

6.1.2. Apreciar e julgar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estipulados no cronograma deste edital;

6.1.3. Realizar a fase de habilitação documental dos projetos selecionados, validando os termos de compromisso gerados para este edital;

6.1.4. Monitorar a execução e o registro das atividades dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, no mínimo uma vez por mês, notificando imediatamente o orientador do projeto sobre eventuais atrasos ou inconformidades no cumprimento de prazos e metas;

6.1.5. Avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades inseridas no SUAP relativas à execução físico-financeira dos projetos;

6.1.6. Providenciar a avaliação do relatório técnico-científico final (Anexo IV) dos projetos por meio do Comitê/Comissão Científica Institucional; e

6.1.7. Atestar a conclusão regular do projeto de pesquisa mediante a emissão de parecer de aprovação emitido pelo Comitê/Comissão Científica Institucional.

6.2. São de competência e responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI):

6.2.1. Designar o comitê de avaliadores *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito científico dos projetos submetidos;

6.2.2. Apreçar e emitir parecer definitivo sobre os recursos interpostos contra o resultado parcial do certame; e

6.2.3. Publicar o resultado final com a lista homologada dos projetos aprovados que atenderam às exigências deste edital.

7. DAS BOLSAS

7.1. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Programa: 1159, Ação: 4022, Natureza de Despesa: 33.90.18) e gerenciados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT), mediante depósito mensal, em conta corrente de titularidade do estudante, durante o período de até 12 (doze) meses.

7.2. A destinação e a distribuição das bolsas ocorrerão em estrita conformidade com o Quadro 1 (Distribuição de bolsas por unidade) e com o Quadro 2 (Distribuição de bolsas em ampla concorrência) deste edital.

7.3. O valor da bolsa de Iniciação Científica é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

7.4. A bolsa mensal concedida destina-se exclusivamente aos bolsistas regularmente selecionados, sendo expressamente vedado o seu repasse, fracionamento ou divisão da mensalidade entre dois ou mais estudantes.

7.5. A concessão da bolsa não implica, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário do estudante com o IFTO ou com a FAPT.

7.6. A perda permanente ou temporária do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão do pagamento da bolsa e o encerramento da orientação.

7.7. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo por recomendação da PROPI ou da FAPT, caso constatado o não cumprimento das atribuições previstas neste edital ou no Termo de Compromisso assinado.

7.8. É expressamente vedado ao orientador repassar a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s) sem a prévia autorização da PROPI e sua formalização via processo no Sistema SEI.

7.9. O limite máximo de bolsistas vinculados simultaneamente por orientador seguirá o fixado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026: até 3 (três) para orientador com titulação de Doutor e até 2 (dois) para orientador com titulação de Mestre.

7.10. O quantitativo de bolsistas está estritamente limitado a 1 (um) por proposta de projeto submetida.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão da proposta é de responsabilidade exclusiva do servidor proponente, na qualidade de coordenador e orientador, e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), acessível pelo endereço eletrônico <https://suap.ifto.edu.br/>, seguindo o fluxo: Pesquisa > Projetos > Submeter projetos.

8.2. O processo de submissão eletrônica compreende o preenchimento obrigatório e o envio das seguintes informações estruturadas no sistema:

8.2.1. Indicação da unidade (*campus*) do orientador e o título do projeto de pesquisa;

8.2.2. **Na aba "Dados do Projeto":** preenchimento do período de execução (1º/12/2026 a 30/11/2027), área de conhecimento do CNPq, grupo de pesquisa institucional (se aplicável) e palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5);

8.2.3. **Na aba "Descrição do projeto":** preenchimento obrigatório dos campos correspondentes ao Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução, Acompanhamento, Avaliação, Resultados esperados e Referências Bibliográficas;

8.2.4. **Na aba "Equipe":** inclusão do estudante proponente conforme o tipo de vínculo (Bolsista ou ICV), carga horária semanal e data de entrada, devendo o estudante acessar o sistema para anuência ao Termo de Compromisso;

8.2.5. **Na aba "Objetivos Específicos":** cadastramento das atividades com definição de prazos e responsáveis, incluindo obrigatoriamente a atividade nominada "Envio de relatório final técnico-científico" para entrega em até 15 (quinze) dias após o término do projeto;

8.2.6. **Na aba "Plano de Aplicação e Desembolso" e "Plano de Desembolso":** cadastramento da memória de cálculo e cronogramas de desembolso das bolsas, em conformidade com o valor unitário fixado de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

8.2.7. **Na aba "Cálculo da Pontuação":** verificação da pontuação atribuída automaticamente ao currículo do proponente; e

8.2.8. **Na aba "Anexos":** upload obrigatório, em formato digital legível, das cópias do CPF e RG do bolsista, dados bancários de sua titularidade, autorização expressa dos pais ou responsável legal (caso o estudante seja menor de idade) e o Termo de Aceite devidamente assinado eletronicamente via GOV.BR pelos participantes.

8.3. O período de realização de cada atividade inserida no plano de trabalho do SUAP não poderá exceder a 1 (um) mês, devendo as tarefas de maior duração ser fracionadas em duas ou mais etapas para permitir o

acompanhamento e monitoramento mensal regular.

8.4. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o sistema possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento e posterior certificação.

8.5. Em caso de discordância quanto à pontuação automatizada na aba "Cálculo da Pontuação", o proponente deverá entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br estritamente antes do término do período de inscrição, não se responsabilizando a administração por inconsistências sistêmicas não notificadas tempestivamente.

8.6. É expressamente vedada a submissão de propostas idênticas ou duplicadas, total ou parcialmente, independentemente da autoria. Caso o mesmo docente submeta propostas concorrentes iguais, será considerada para fins de avaliação apenas a última registrada eletronicamente.

8.7. Nas propostas que apresentarem semelhanças com projetos já realizados, em execução ou submetidos a outros editais vigentes, o proponente deverá, obrigatoriamente, registrar no campo "*Justificativa*" a identificação das propostas semelhantes e a demonstração detalhada da singularidade do objeto e complementaridade da pesquisa.

8.8. O servidor proponente poderá submeter mais de uma proposta para este edital, ficando o limite de aprovação e concessão de bolsas por orientador adstrito às regras e tetos definidos no item 7.9 deste certame.

9. A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS SERÁ EFETUADA EM 2 (DUAS) ETAPAS SUCESSIVAS:

a) **Pré-seleção (caráter eliminatório):** consiste na admissão da proposta a partir da verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no Item 4 (Dos Requisitos) e no Item 8 (Da Inscrição e Submissão da Proposta) deste edital. Caso sejam identificadas inconformidades ou falta de documentos sanáveis, os proponentes serão notificados via sistema e terão o prazo estrito de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e

b) **Seleção (caráter classificatório):** consiste na avaliação quantitativa da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito científico do projeto de pesquisa.

9.1. Os critérios detalhados de avaliação da produção acadêmica do docente proponente e suas respectivas pontuações constam do Quadro 5 deste edital.

9.2. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a sua respectiva distribuição de pontos constam do Quadro 6 deste edital.

9.3. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da unidade (*campus*), observando a estrita inexistência de conflito de interesse.

9.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por comitê de avaliadores *ad hoc* designado pela PROPI, e a pontuação da avaliação final do projeto será obtida por meio da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.5. A pontuação geral das submissões para fins de classificação final será calculada com base nas seguintes ponderações e fórmulas matemáticas,

com uso de duas casas decimais:

9.5.1. Nota da Produção Acadêmica: calculada a partir da normalização da pontuação do currículo de todos os proponentes em relação àquele que obteve a maior nota do certame, utilizando-se a equação:

$$NPPA = \left(\frac{\text{Pontuação da avaliação da produção acadêmica}}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}} \right) \times 100$$

*Sendo: NPA a Nota produção acadêmica.

9.5.2. Nota do Projeto: calculada a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota projeto} = \text{Pontuação da avaliação do projeto} / 4$$

9.5.3. Pontuação Geral: A nota final de classificação da proposta será a soma das notas obtidas, utilizando-se a equação:

$$\text{Pontuação geral} = (\text{Nota da Produção Acadêmica} \times 0,10) + (\text{Nota do projeto} \times 0,90)$$

9.6. Em caso de divergência ou diferença de pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas atribuídas ao mérito do projeto pelos membros originais da banca examinadora, a proposta será obrigatoriamente submetida à avaliação de um terceiro avaliador *ad hoc*. Será desprezada a nota que tiver a maior diferença em relação à terceira avaliação.

9.7. Havendo empate na pontuação geral entre duas ou mais propostas, a classificação será definida utilizando-se, sucessivamente, na seguinte ordem, os seguintes critérios:

- a) servidor orientador ser integrante de Grupo de Pesquisa devidamente certificado pelo IFTO no Diretório do CNPq;
- b) maior pontuação obtida especificamente no mérito científico da proposta (Nota do Projeto);
- c) maior pontuação obtida na avaliação da produção acadêmica do proponente (Nota da Produção Acadêmica); e
- d) sorteio público eletrônico coordenado pela PROPI.

9.8. A classificação e a distribuição de cotas das propostas aprovadas serão apresentadas em ordem decrescente de pontuação geral, obedecendo primeiro à divisão por unidade (Quadro 1) e, posteriormente, ocupando as vagas remanescentes para a ampla concorrência (Quadro 2).

9.8.1. As cotas não preenchidas por propostas aprovadas na divisão por unidade (Quadro 1) serão remanejadas para a ampla concorrência (Quadro 2).

Quadro 1: Distribuição das bolsas dos projetos por unidade:

Distribuição	Quantidade
<i>Campus Araguaína</i>	4
<i>Campus Araguatins</i>	4
<i>Campus Colinas do Tocantins</i>	4
<i>Campus Dianópolis</i>	4
<i>Campus Gurupi</i>	4
<i>Campus Palmas</i>	4

<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins	4
<i>Campus</i> Porto Nacional	4
<i>Campus</i> Formoso do Araguaia	4
<i>Campus</i> Lagoa da Confusão	4
<i>Campus</i> Pedro Afonso	4

Quadro 2: Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência.

Distribuição	Quantidade
Ampla Concorrência	31

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1.O resultado preliminar da pré-seleção será divulgado eletronicamente no Sistema SUAP, através do endereço eletrônico <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.2.Os resultados parciais (após análise de mérito) e o resultado final homologado serão publicados no portal institucional do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/>) e no Sistema SUAP.

10.3.Eventuais recursos contra as disposições deste edital deverão ser encaminhados formalmente para o e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

10.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou contra o resultado parcial de mérito deverão ser interpostos eletronicamente pelo Sistema SUAP, obedecendo estritamente aos prazos fixados no Quadro 3 – Cronograma.

10.5.Para interpor o recurso sistêmico, o proponente deverá acessar o menu: Pesquisa > Projetos > Meus projetos, selecionar a proposta submetida e clicar no comando "Interpor Recurso".

10.6.Não serão admitidos recursos que apontem eventuais inconsistências na pontuação automatizada do currículo do proponente se as falhas de preenchimento ou de atualização de dados forem posteriores ao encerramento definitivo do período de inscrição.

10.7.Não caberá recurso administrativo que conteste a autonomia técnico-científica dos critérios de avaliação de mérito adotados pela Banca Examinadora *Ad hoc*, admitindo-se o questionamento estrito de erros materiais, vícios formais ou ilegalidades na contagem e na atribuição das notas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A submissão da proposta no âmbito deste edital pressupõe:

- a)o conhecimento pleno e a aceitação irrestrita de todas as disposições normativas contidas neste edital por parte do proponente; e
- b)que o proponente possui a capacidade técnica e a formação acadêmica na área específica do projeto submetido.

11.2Independentemente do mérito científico da proposta, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação administrativa:

- a)cometa ato ilícito capitulado na legislação vigente;

b) atente contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais ([Lei nº 8.112/1990](#)) e/ou o [Código de Ética do IFTO](#).

c) pratique plágio ou autoplágio, no todo ou em parte, do projeto de pesquisa apresentado.

11.3A PROPI poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa fundamentada, revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza aos participantes.

11.4A concessão e a liberação dos recursos financeiros previstos neste edital estão estritamente condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT).

11.5 Em caso de dúvidas ou inconsistências, os candidatos devem se reportar à PROPI por meio do endereço de e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

11.6 Os casos omissos ou não previstos expressamente neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Científica Institucional.

11.7 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto e Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio e de Dados Verídicos na Plataforma Lattes (assinado digitalmente no SUAP);

b) **Anexo II** – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (assinado digitalmente no SUAP);

c) **Anexo III** – Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (assinado digitalmente no SUAP);

d) **Anexo IV** – Relatório Técnico-Científico do Projeto de Pesquisa;

e) **Anexo V** – Autorização do responsável para participar do projeto (obrigatório para estudantes menores de 18 anos);

f) **Anexo VI** – Dados bancários para recebimento das bolsas da FAPT;

g) **Anexo VII** – Termo de Aceite (assinado digitalmente via GOV.BR);

h) **Anexo VIII** – Manual de Submissão de Projetos do SUAP

i) **Anexo IX** – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (assinado digitalmente via GOV.BR).

Quadro 3: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Prazo
Publicação do edital	1º/10/2026
Interposição de recurso contra o edital	até 10/10/2026
Período de submissões das propostas	10/10/26 a 19/10/26
Pré-seleção	22/10/2026 a 26/10/2026
Interposição de recurso contra a pré-seleção	30/10/2026
Período de seleção	30/10/2026 a 22/11/2026
Publicação do resultado parcial	23/11/2026
Interposição de recurso contra o resultado	24/11/2026

parcial	24/11/2020
Análise dos recursos contra a resultado parcial	27/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	29/11/2026
Período de execução dos projetos e vigência das bolsas	1º/12/2026 a 30/11/2027

Quadro 4: Cronograma de Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação	Destinação
Envio de Permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal (se aplicável)	até 28/2/2027	Inserção no SUAP
Registro mensalmente do projeto e as comprovações de atividades	até o dia 25 de cada mês	Sistema SUAP
Envio do Relatório Técnico-Científico (Relatório Final - Anexo IV)	Até 15/12/2027	Sistema SUAP

Quadro 5: Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente nos últimos quatro anos (a partir de 2022)

CÓDIGO	Títulos decorrentes de atividade didática e de orientação	Pontos por item
1.01	Orientação concluída de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/ICV) no IFTO:	1
1.02	Orientação concluída de monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	1
1.03	Orientação concluída de outra natureza, como: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	1
1.04	Orientação concluída de dissertação de mestrado	5
1.05	Orientação concluída de tese doutorado	10
1.06	Projeto de pesquisa concluído no IFTO sob sua coordenação formal	2
CÓDIGO	Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.03	Publicação de artigo científico em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	30
2.04	Publicação de artigo científico em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4):	20
2.05	Publicação de artigo científico em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	15
2.06	Publicação de artigo científico em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B4):	7
2.07	Publicação de artigo científico em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.08	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos internacionais	3

2.09	Trabalho completo publicado em anais de eventos científico nacionais	2
2.10	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos regionais	1
CÓDIGO	Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (contar a maior titulação)	
3.01	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10
3.02	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	8

Quadro 6: Critérios de avaliação do projeto de pesquisa

ITEM	Mérito Científico da Proposta	Pontuação
I	Clareza e Delimitação dos Objetivos: Os objetivos geral e específicos são apresentados, claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos?	0 a 10
II	Consistência da Metodologia: A metodologia está apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?	0 a 30
III	Qualidade e Relevância Científica: A proposta apresenta qualidade, relevância e originalidade? Tem potencial de contribuição no campo da ciência? Contextualiza as lacunas, apresenta relevância científica e social, demonstra originalidade e utiliza referências atuais e consistentes?	0 a 10
IV	Viabilidade Técnica e Temporal: As atividades previstas estão adequadas e condizentes com a natureza da Iniciação Científica? O nível de dificuldade é adequado para o nível do estudante? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação? O estudante terá material disponível para a realização das atividades?	0 a 10
	Pontuação máxima total da proposta	60 pontos

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 01/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3342438** e o código CRC

ANEXOS AO EDITAL Nº 85/2026/REI/IFTO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

- a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES;
- b) ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA;
- c) ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PROJETO DE PESQUISA;
- e) ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAR DO PROJETO;
- f) ANEXO VI – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS;
- g) ANEXO VII – TERMO DE ACEITE;
- h) ANEXO VIII – MANUAL DE SUBMISSÃO DO SUAP.

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.015755/2026-06

SEI nº 3342438